



**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2026.04.23.01 – SS –
INEXIGIBILIDADE DE Nº 2026.04.23.01 / CREDENCIAMENTO DE Nº
2026.03.24.01.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua São Francisco, Nº 175, Centro - Itapajé/CE | CEP: 62.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.683.956/0001-84, através do Secretário da Saúde, neste ato representado por, Sr. Raimundo Anderson Silva de Oliveira.

CONTRATADO: T M LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA, com sede à Avenida Paulo Bastos, Nº 1086, Bairro: Centro, na cidade de Irauçuba/CE, CEP: 62.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.948.654/0001-45, através de seu representante o Sr. Daniel Teixeira Mota, brasileiro, Casado Residente e domiciliada Rua João Cordeiro, Nº 1095, Bairro: ALDEOTA no município de FORTALEZA/CE, CEP: 62.110-301, inscrito no CPF sob o nº 760.207.623-00 e portador do RG sob o Nº 95002051504.

OBJETO: Extinção contratual unilateralmente o contrato supracitado firmado, cujo objeto é a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço da tabela SUS, de baixa e média complexidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé/CE, operando-se tal extinção pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a extinção contratual unilateral do **CONTRATO Nº 2026.04.23.01 – SS**, oriundo do Processo de **Inexigibilidade de Nº 2026.04.23.01 / CREDENCIAMENTO DE Nº 2026.03.24.01**, que tem como objeto a Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço da tabela SUS, de baixa e média complexidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 137, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente extinção contratual, vem a ser considerada a partir do requerimento verbal apresentado pela Sócia, no qual foram relatados conflitos internos entre os integrantes da sociedade, a qual se encontra em processo de dissolução/desfeita. Assim, verifica-se a existência de circunstâncias que vêm comprometendo a regular execução dos serviços objeto do contrato firmado com a Administração Pública. Tais conflitos têm ocasionado dificuldades na gestão e na continuidade das atividades contratadas, gerando riscos à adequada prestação dos serviços e ao atendimento do interesse público. Diante desse cenário, considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços





públicos, a Administração entende pela rescisão do contrato, com fundamento na impossibilidade de manutenção da execução contratual em condições que garantam o pleno atendimento do interesse público, observados os procedimentos e as disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Extinção ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Publique-se o presente termo para fins de eficácia dos atos, com comunicação à empresa e consequente abertura do prazo recursal pertinente, anotado à Lei de Licitações e Contratos.

Itapajé/CE, 21 de agosto de 2026.

Raimundo Anderson Silva de Oliveira
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. Giselle Mesquita CPF: 098.770.053-79
02. [Signature] CPF: 087.316.853-40





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 2026.04.23.01 – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço da tabela SUS, de baixa e média complexidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé/Ce.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – Raimundo Anderson Silva de Oliveira.

CONTRATADO(A): T M LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente extinção contratual fundamenta-se no art. 137, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual, vem a ser considerada a partir do requerimento verbal apresentado pela Sócia, no qual foram relatados conflitos internos entre os integrantes da sociedade, a qual se encontra em processo de dissolução/desfeita, verifica-se a existência de circunstâncias que vêm comprometendo a regular execução dos serviços objeto do contrato firmado com a Administração Pública. Tais conflitos têm ocasionado dificuldades na gestão e na continuidade das atividades contratadas, gerando riscos à adequada prestação dos serviços e ao atendimento do interesse público. Diante desse cenário, considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços públicos, a Administração entende pela rescisão do contrato, com fundamento na impossibilidade de manutenção da execução contratual em condições que garantam o pleno atendimento do interesse público, observados os procedimentos e as disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Itapajé/CE, 21 de agosto de 2026.

Raimundo Anderson Silva de Oliveira
Secretário de Saúde
CONTRATANTE





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2026.04.23.01 – SS, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE de nº 2026.04.23.01, cujo objeto é a Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço da tabela SUS, de baixa e média complexidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé/CE, foi afixada nesta data no flanelógrafo deste órgão, conforme estabelece a legislação em vigor.

Itapajé/CE, 21 de agosto de 2026.

Raimundo Anderson Silva de Oliveira
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

